



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 776/GR/UFFS/2021**

**CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO EM LISTA DE SUPLÊNCIA DO EDITAL  
Nº 623/GR/UFFS/2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, convoca candidato classificado em lista de suplência conforme EDITAL Nº 623/GR/UFFS/2021, a realizar matrícula em vaga remanescente - EDITAL Nº 254/GR/UFFS/2021 - processo seletivo para Aluno Regular do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH/UFFS), para ingresso em 2021.2.

**1 SUPLENTE CONVOCADO**

Situação	Nome do candidato	Nome do orientador
Classificado	Laucir Gerson Breikreitz	Luís Fernando Santos Corrêa da Silva

**2 PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**

**2.1** O candidato classificado deverá efetuar a matrícula no período de 30 a 31 de agosto de 2021, enviando cópia escaneada da documentação solicitada para o *e-mail* [sec.ppgich@uffrs.edu.br](mailto:sec.ppgich@uffrs.edu.br) até às 14 h do dia 31 de agosto de 2021.

**2.2** Para a matrícula o candidato classificado deverá enviar cópia dos seguintes documentos:

**I** - Formulário de Matrícula, disponível em: [www.uffrs.edu.br/ppgich](http://www.uffrs.edu.br/ppgich) > Formulários, devidamente preenchido e assinado;

**II** - Carteira de Identidade (em perfeito estado, expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal) ou equivalente, se estrangeiro;

**III** - Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade.

**IV** - Diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data em que ocorreu a colação de grau;

**V** - Histórico Escolar da Graduação;

**VI** - Título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

**VII** - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar);

**VIII** - Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) e/ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou declaração pessoal de pertença a grupo indígena, para o caso de candidatos Autodeclarados Indígenas, classificados de acordo com o item 2.2.1 do EDITAL Nº 254/GR/UFFS/2021.

**IX** - Formulário Autodeclaração, disponível em [www.uffrs.edu.br/ppgich](http://www.uffrs.edu.br/ppgich) > Formulários, devidamente preenchido e assinado, para o caso de candidatos Autodeclarados Indígenas, classificados de acordo com o item 2.2.1 do EDITAL Nº 254/GR/UFFS/2021.

**X** - Atestado médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência; exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; exame oftalmológico em que constem a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico, para o caso de candidatos com Deficiência, classificados de acordo com o item 2.2.2 do EDITAL Nº 254/GR/UFFS/2021;

**XI** - Formulário Autodeclaração, disponível em [www.uffs.edu.br/ppgich](http://www.uffs.edu.br/ppgich) > Formulários, devidamente preenchido e assinado, para o caso de candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos), classificados de acordo com o item 2.2.3 do EDITAL Nº 254/GR/UFFS/2021.

**2.3** O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.

**2.4** Os candidatos Autodeclarados Indígenas e Negros (pretos e pardos), convocados para matrícula, serão submetidos à entrevista realizada por Comissão de Homologação da Autodeclaração, no formato *online*, via webex, a ser agendada após o recebimento da documentação para matrícula, mencionada nesse edital. O *link* para a entrevista por videoconferência será encaminhado para o *e-mail* dos candidatos, individualmente.

**2.5** A Comissão de Homologação da Autodeclaração levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato, verificados em entrevista via webex.

**2.6** O resultado da entrevista será disponibilizada na página do PPGICH: [www.uffs.edu.br/ppgich](http://www.uffs.edu.br/ppgich) > Ingresso > Processo Seletivo Regular.

**2.7** Caso o resultado seja favorável o candidato terá sua matrícula registrada automaticamente pela secretaria de pós-graduação.

**2.8** No caso de não homologação da autodeclaração, o candidato pode protocolar recurso pelo *e-mail* Secretaria de Pós-Graduação: [sec.ppgich@uufs.edu.br](mailto:sec.ppgich@uufs.edu.br), em até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da ciência do indeferimento. O pedido de recurso deve ser instruído com requerimento fundamentado, acompanhado de novo(s) documento(s) que contenha(m) elementos capazes de reverter o parecer inicial.

**2.9** O recurso será analisado por Comissão de Homologação da Autodeclaração, que publicará edital de resultados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do final do prazo recursal.

**2.10** Os candidatos com Deficiência, classificados de acordo com o item 2.2.2 do EDITAL Nº 254/GR/UFFS/2021, poderão, a qualquer tempo, serem submetidos à avaliação por Junta Médica Oficial da Instituição.

### **3 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato.

**3.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFFS.

Chapecó-SC, 27 de agosto de 2021.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor